



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

## **LEI Nº 1.751, DE 12 DE JULHO DE 2011.**

Dá nova redação aos itens 12, 14, 27 e 28 do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.035, de 1º de outubro de 1998, que dá denominação a vias públicas e logradouros do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** Os itens 12, 14, 27 e 28 do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.035, de 1º de outubro de 1998, passa a vigorar com o seguinte trecho:

.....

**12- PROLONGAMENTO DA RUA MANOEL MARQUES:** entre o início do loteamento Residencial Center Park e a divisa do imóvel rural de Valdenir Rossi.

**14- PROLONGAMENTO DA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO:** entre a Avenida Santos Dumont e o Prolongamento da Rua Piauí.

**27- RUA PIAUÍ:** entre a Avenida Marginal e o Prolongamento da Rua Herculano do Livramento.

**28- RUA MARANHÃO:** entre a Rua Marceonílio Teodoro de Lima e o Prolongamento da Rua Herculano do Livramento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de Julho de 2011.

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaise Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa